



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

182.654

ficha

01

DÉCIMO CITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

6 de outubro de 2006

IMÓVEL: UMA VAGA INDETERMINADA, que para efeito de localização recebeu o nº 05, situada no subsolo do Conjunto de Garagem designada S-7, do EDIFÍCIO MARCIA ou BLOCO VII, do empreendimento denominado SUPER QUADRA JAGUARÉ, localizado na AVENIDA JAGUARÉ, nº 325, Bairro do Jaguaré, no Centro Residencial e Industrial Jaguaré, no 13º Subdistrito Butantã, contendo a área total de 33,33m2, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,2199%.

CADASTRO:- CONTRIBUINTE Nº 082.458.1705-8.

PROPRIETÁRIA: JAGUARÉ S/A - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS, CNPJ 60.875.978/0001-29, com sede na Avenida Jaguaré, nº 393, nesta Capital.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 12.384 e 18.388 do 4º Registro de Imóveis, Matrícula nº 3.701 do 10º Registro de Imóveis, e Matrícula nº 18.898 de 19/10/1978, deste Registro.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.01 em 6 de outubro de 2006

ALTERAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que a proprietária, JAGUARÉ S/A - CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS,
- continua no verso -

R5

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

S300

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

matrícula

182.654

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

em virtude da alteração de seu tipo societário, passou a girar sob a denominação de **JAGUARÉ CONSTRUTORA LTDA**, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2001, registrada na JUCESP sob nº 31.685/02-0, em 18 de fevereiro de 2002.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.02 em 6 de outubro de 2006

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 14 de setembro de 2006, do 25º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 1.705, páginas 306/314), a proprietária, **JAGUARÉ CONSTRUTORA LTDA**, já qualificada, representada por Irineu Epifanio Tafeli e José Macário Silva Lima, transmitiu o imóvel desta matrícula por venda feita a YTSUSHIGUE KANAI, empresário, RG 4.193.535-SP, CPF 593.274.648-34, e sua mulher **OLGA REIKO KANAI**, aposentada, RG 5.934.394-SP, CPF 698.941.088-49, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Jaguaré nº 325, Bloco VII, apto 34, pelo valor de Cr\$140.000,00; venda essa feita em cumprimento ao instrumento particular de promessa de compra e venda de 23 de junho de 1981, não registrado. Consta declarado no título que a vendedora, apresentou as certidões do INSS e da SRF.

- continua na ficha 2 -

.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

3300

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO CITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

182.654

ficha

02

São Paulo,

6 de outubro de 2006

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 439.478

Av.03 em 13 de maio de 2020

Prenotação 781.395 de 29 de abril de 2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202004.2418.01128741-IA-530, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 24/04/2020, nos autos do Proc. 00015351720125150093, por solicitação da 6ª Vara do Trabalho de Campinas/SP - TRT da 15ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a YTSUSHIGUE KANAI, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda
Selo Nº 111328331AE000308469PU20D

Av.04 em 03 de junho de 2020

Prenotação 782.502 de 19 de maio de 2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202005.1416.01147252-IA-001, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 14/05/2020, nos autos do Proc. 10810662520138260100, por

(continua no verso)

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

R5



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

matrícula

182.654

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

solicitação do 31º Ofício Cível desta Capital, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a YTSUSHIGUE KANAI e OLGA REIKO KANAI, já qualificados.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331TB000313723WY20B

Av.05 em 28 de agosto de 2020

Prenotação 788.278 de 19 de agosto de 2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202008.1717.01277058-1A-350, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 17/08/2020, nos autos do Proc. nº 00005840620135020075, por solicitação da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a YTSUSHIGUE KANAI, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331SY000353651AK20Z

(continua na ficha 03)

..onr

Documento assinado digitalmente —
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

182.654

Ficha

03

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

São Paulo,

18 de janeiro de 2021

Av.06 em 18 de janeiro de 2021

Prenotação 798.986 de 21 de dezembro de 2020.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 18 de dezembro de 2020, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Luciana Bittencourt Neiva de Lima de Sa Peixoto, da 3ª Vara do Trabalho de Campinas, deste Estado, tendo como Escrivã/Diretora, Janaina Camargo Fuzetti, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 0002016-33.2012.5.15.0043), movida por **JEFERSON JUST**, CPF nº 004.507.619-75, contra **YTSUSHIGUE KANAI**, casado com **OLGA REIKO KANAI**, para constar que o imóvel desta matrícula, de propriedade de YTSUSHIGUE KANAI e sua mulher OLGA REIKO KANAI, já qualificados, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$87.000,00. **ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 16/10/2013, ÀS FLS. 53 DOS AUTOS.**

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331ES000441248SL21A

(continua no verso)

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

S300

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

R5



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

182.654

ficha

03

verso

Av.07 em 17 de agosto de 2021

Prenotação 818.332 de 21 de julho de 2021.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se a presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202107.1910.01725799-IA-021, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 19/07/2021, nos autos do Proc. 00027391120125020012, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP do TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a YTSUSHIGUE KANAI, já qualificado.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331KB000585175HH21Q

Av.08 em 09 de junho de 2022

Prenotação 846.513 de 25 de maio de 2022.

PENHORA DA METADE IDEAL - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 25 de maio de 2022, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Catarino dos Santos Amorim, da Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de São Paulo), tendo como Escrivã/Diretora, Adriana Duque Machado, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista

(continua na ficha 04)

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

182.654

Ficha

04

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

09 de junho de 2022

São Paulo,

(Proc. 00031573020135020006), movida por RONALD TRINDADE WENDORFF, CPF nº 090.726.910-91, contra SÃO PAULO AIR TRANSPORTS - TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA, CNPJ nº 09.156.623/0001-22; HIROSHI TAHIRA, CPF nº 500.900.038-53, e contra o proprietário pelo R.2, YTSUSHIGUE KANAI, casado com OLGA RIBEIRO KANAI, já qualificado, para constar que A METADE IDEAL, ou seja, 50% do imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário YTSUSHIGUE KANAI; dando-se à causa o valor de R\$525.973,75. ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 14/03/2014, ÀS FLS. 94 DOS AUTOS.

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina

Selo Nº 111328331LU000781705SR224

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4CYA6-T5KRM-FUCC8-A85QZ>

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

Emolumentos:

Ao Oficial.:	R\$: 0,00	Ao Estado.:	R\$: 0,00
Ao Ipesp.:	R\$: 0,00	Ao Sinoreg.:	R\$: 0,00
Ao T.J.:	R\$: 0,00	Ao ISSQN.:	R\$: 0,00
Ao M.P.:	R\$: 0,00	T O T A L.:	R\$: 0,00

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 9 de junho de 2022

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Escreventes Substitutos

- | | |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| () Mariney P. Menezes Lagos | () Maurício Gonçalves de Alvim |
| () Nilson Pinto Siqueira | () Rodrigo Di Sessa Fassina |
| () Sara Francez | () Sérgio Dias dos Santos |
| () Suely de Menezes Carvalho | () Maria Ap. Cavalcante Silva |
| | () Claudio Marcio de Queiroz Alves |

Escreventes Autorizados

- | | |
|---------------------------|-------------------------------|
| () Adlei de Almeida | () Julio da Costa Neves Neto |
| () Eduardo Melo da Costa | () Eduardo Queiroz Rodrigues |
| () Mauricio Paparelli | |

